

Abre créditos suplementares

A Câmara Municipal de Dorés do Indaia, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do Orçamento vigente:

8-02-3-	Custeio de veículos.....	15.000,00
8-02-4-	Viagens administrativas.....	10.000,00
8-63-4-	Conservação de maquinismos e instalações.....	6.000,00
8-64-3-	Aquisição de material de fabricação.....	5.000,00
8-81-1-	Operários dos serviços de ruas, praças e jardins.....	30.000,00
8-81-4-	Transporte para o serviço de ruas, praças e jardins.....	3.000,00
8-81-4-	Transporte para o serviço de calçamento.....	20.000,00
8-81-4-	Execução do serviço de calçamento.....	50.000,00
8-82-1-	Operários dos serviços de estradas e pontes.....	5.000,00
8-82-3-	Para o serviço de estradas e pontes.....	5.000,00
8-82-4-	Transporte para o serviço de estradas e pontes.....	5.000,00
8-87-1-	Operários dos serviços próprios municipais.....	5.000,00
8-87-3-	Para o serviço de próprios municipais.....	5.000,00
8-93-1-	Diairista.....	2.600,00
8-93-4-	Para viagem e estadia de funcionários federais e estaduais quando em serviço no município.....	6.000,00
8-94-4-	Acidentes de trabalho.....	4.967,80
8-99-4-	Despesas imprevistas.....	7.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia, 21 de junho de 1.952.-


Mario Carnello,
Prefeito Municipal